



CASCATEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebi em 23/02/15

Kleido S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI N.º 34 /2015

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CASCATEL-FMICC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado à aplicação de 50% (cinquenta por cento) de recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cascavel – FMICC, oriundos de recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regimentais da Secretaria Municipal de Cultura, na conservação e restauração de bens imóveis culturais públicos, bem como de bens imóveis tombados pertencentes ao Município, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel - CMPCC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.261 de 30 de agosto de 2013.

Cascavel, 19 de fevereiro de 2015


Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM DE LEI

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CASCAVEL-FMICC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

No dia 18 de dezembro de 2014 o Conselho Municipal de Políticas Culturais se reunirão e deliberaram sobre a necessidade da revogação da lei 6.261/2013, tendo em vista que já havia previsão na lei 6.074/2012, no artigo 36, quanto a forma de aplicação e percentuais dos recursos para o Fundo Municipal de Cultura, gerando assim uma insegurança jurídica na sua aplicabilidade.

Desta forma, há a necessidade de menção expressa quanto à aplicação dos recursos nos termos da lei 6.074/2012 ante a revogação tácita disposta na lei 6.261/2013.

Ademais, além do exposto, a presente proposta legislativa se justifica ante ao fato de que a lei nº 6.261/2013 é inconstitucional, possuindo vício de iniciativa, ou seja, a lei em apreço é de autoria do legislativo, sendo que o objeto da referida lei, somente poderia ser de iniciativa do poder executivo.

Diante do exposto, considerando que o conselho trata-se de órgão de representatividade da coletividade, possuindo caráter consultivo e deliberativo, institucionalizando a relação entre a Administração municipal e os setores da sociedade civil ligado a cultura, são os motivos que justificam a necessidade da proposta legislativa.

Por conta disto, em face do exposto envio lhes o presente Anteprojeto de Lei para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador,
GUGU BUENO,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel – PR.



Ofício 016/2014
Ao Ilmo. Sr.
Valdecir Nath
MD Secretário Municipal de Cultura

Em respeito à Ata 14/2014, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel, **Jair Pereira Gomes**, presidente do referido Conselho, SOLICITA:

* A realização dos trâmites necessários para a **REVOGAÇÃO IMEDIATA** da Lei 6.261/2013, que obriga o Município de Cascavel a destinar 100% (cem por cento) da arrecadação líquida dos espaços culturais ao Fundo Municipal de Cultura FMICC, com base nas discussões e deliberações da referida reunião.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Saudações Culturais

Cascavel, 19 de dezembro de 2014.

Jair Pereira Gomes
Presidente

Conselho Municipal de Políticas Culturais

09 JAN. 2015

3 Gilberto Mayer, os conselheiros municipais de cultura e/ou respectivos suplentes,
4 conforme lista de assinatura de presença, para que, fosse realizada a reunião
5 extraordinária com pauta única: * Apresentação, discussão e deliberação acerca da
6 proposta de regulamentação do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - Secretário
7 Valdecir Nath. O presidente Jair Pereira iniciou a reunião dando as boas vindas e abrindo
8 a palavra ao Secretário de Cultura Sr. Valdecir Nath para que o mesmo procedesse a
9 apresentação da minuta do decreto de regulamentação do Fundo Municipal de Incentivo
10 Cultural. O Secretário então solicitou que fosse realizada a leitura da minuta. O vice-
11 presidente Ailton Lima propôs como encaminhamento que fosse lido o artigo inteiro e
12 quem tivesse proposta de alteração apresentaria destaque. Seguiu-se a leitura, onde
13 resultou em três destaques e um apontamento, os destaques versaram sobre o
14 percentual de destinação de recursos advindos das multas e taxas de locação dos
15 espaços culturais, outro referente à nomenclatura dos espaços e as suas denominações e
16 também foi destacado a questão de identidade visual, o apontamento foi da Conselheira
17 Silvia Prado, sobre a inclusão do termo história no texto do decreto. Feitas as discussões
18 e acordadas as alterações, que no caso do apontamento da conselheira Silvia Prado, foi
19 inserido no texto do decreto o termo História, quanto às nomenclaturas, sofreu alteração,
20 incluindo os espaços adjacentes aos nominados no decreto. No que tange os percentuais
21 de destinação das taxas e arrecadações advindas de locação dos espaços culturais,
22 inicialmente houve proposta de alteração em função da Lei nº 6.261/2013, que em seu
23 texto cita no Art. 3º. *"Ficam garantidos a aplicação de 80% dos valores arrecadados com
24 essa Lei para o financiamento de projetos culturais"*, no entanto na sequência da
25 discussão o conselheiro Ailton Lima apresentou proposta de revogação da Lei 6.261/2013,
26 revogação essa que segundo ele foi amplamente discutida na Comissão de Legislação,
27 Normas e Regimentos, bem como em reuniões anteriores do Conselho. A proposta foi
28 colocada em votação e aprovada. Dando sequência a discussão, sobre o destaque
29 referente à identidade visual também foi feita uma pequena alteração, para adequação
30 aos termos usados nacional e estadualmente, com aprovação pela plenária. Não havendo
31 outras colocações foi declarada aprovada a minuta de decreto e definindo-se os seguintes
32 encaminhamentos: Envio de Ofício ao Secretário de Cultura Sr. Valdecir Nath, solicitando
33 os encaminhamentos necessários junto à administração para a revogação da Lei
34 6.261/2013, Envio da minuta do Decreto de Regulamentação do Fundo Municipal de
35 Incentivo Cultural aprovada nesta reunião solicitando a realização dos trâmites para sua
36 pronta publicação. O Secretário de Cultura Valdecir Nath desejou um feliz natal e
37 próspero ano de 2015 para todos, o mesmo fez o presidente Jair Pereira, lembrando que
38 o Conselho volta a se reunir em fevereiro, na primeira terça-feira no horário de costume:
39 8h em primeira chamada e 8:15 em segunda chamada, onde será definido entre outras
40 situações a agenda de reuniões de 2015, dando a reunião por encerrada. Sem mais, eu
41 André Luís Dutra secretário executivo do CMPC redigi essa ata e a subscrevo.

